

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1099/81 (Reautuado em 04/11/83)

INTERESSADO: EDNO APARECIDO MESSIAS DE MIRANDA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Circuitos Eletrônicos e Eletrônica Aplicada, na FE. de Barretos.

RELATOR : Cons<sup>o</sup> Jessen Vidal

PARECER CEE N° 0039/84. -CTG- APROVADO EM 18/ 01/ 84

1.HISTÓRICOS:

A direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de Edno Aparecido Messias de Miranda para, na categoria de Professor I, ministrar as disciplinas Circuitos Eletrônicos e Eletrônica Aplicada, sendo a disciplina Circuitos Eletrônicos obrigatória e a disciplina Eletrônica Aplicada optativa de formação profissional no Curso de Engenharia - área Elétrica modalidade Eletrônica e Eletrotécnica.

O interessado já teve manifestação favorável deste Conselho, com restrições (até o fim do ano letivo de 1981), conforme Parecer CEE n° 1508/81, da lavra do Conselheiro Tharcísio Damy de Souza Santos.

2.FUNDAMENTAÇÃO:

Comprova-se no processo que o interessado é Engenheiro Eletricista Eletrônico graduado pela Escola de Engenharia de São Carlos - USP, diploma registrado e expedido em 22/12/78 (fls. 10).

Estudou no curso somente a disciplina Circuitos Eletrônicos (fls. 12 e 13).

Ao atual pedido, foi juntado novamente o certificado do Curso de Pós-Graduação da Escola de Engenharia de São Carlos, onde cursou, e obteve aprovação nas disciplinas (fls. 55):

- Técnicas de Redução de Ruído em Sistemas Eletrônicos;
- Tópicos Avançados em Conversão Eletromecânica de Energia;
- Tópicos Especiais sobre Dielétricos;
- Eletrodeposição por Plasma;
- Sistemas Lineares;
- Sistemas Estocásticos;
- Introdução dos Subsistemas Digitais Integrados.

O interessado já obteve manifestação favorável deste Conselho à sua indicação para lecionar as disciplinas Circuitos Integrados e Eletrônica, Parecer CEE nº 1041/82 da lavra do Consº Tharcísio Damy de Souza Santos.

Em face dos novos elementos apresentados e devido ao fato de que o interessado continua a estudar, objetivando completar o seu Mestrado na Escola de Engenharia de São Carlos, entende este relator estar atendido o que estabelece a Deliberação CEE nº 05/80.

### 3.CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Edno Aparecido Messias de Miranda para lecionar, como Professor I, as disciplinas Circuitos Eletrônicos e Eletrônica Aplicada junto à Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 23 de novembro de 1983

a) Consº Jessen Vidal - Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 7.12.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de Janeiro de 1984

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE